PROJETO DE LEI Nº30 / 2.013

" Dispõe sobre a denominação da nova Creche Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 74, XXII da Lei Orgânica Municipal; faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica atribuída à nova Creche Municipal, localizada no Bairro Novo Horizonte, em Careaçu-MG, a denominação "Monsenhor Nelson Leite Lemes".

Art. 2º - Revogadas as disposições em Contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careaçu, 2 de outubro de 2.013.

Djalma Pelegrini
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
04 OUT 2013
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Justificativa ao Projeto de Lei

Submetemos a essa Egrégia Câmara o Projeto de Lei em questão *"Dispõe sobre a denominação da nova Creche Municipal e dá outras providências."* com o intuito que seja deliberado e aprovado por esta Edilidade.

A proposição em epígrafe, homenageando nosso querido Monsenhor Nelson Leite Lemes, visa, além da homenagem à pessoa importante que ele foi, informar aos cidadãos mais novos qual relevante foi sua figura em nosso meio.

Atuando frente nossa Paróquia por mais de trinta anos, como regente da comunidade Católica municipal, mostrou a importância do Cristianismo, levando-o principalmente, para os meios rurais de nossa comunidade, e, proporcionando aos cidadãos destas localidades, formas acessíveis de entender as Escrituras, utilizando de vocabulário facilitado.

Da mesma forma como fez seus antecessores, Monsenhor Nelson Leite Lemes administrou o cemitério municipal até o ano de 1.993, quando, por meio da Lei Municipal nº 1.002, de 6 de dezembro, este passou a ser administrado pelo Poder Executivo.

Com a tradicional Festa da Padroeira, levou o nome de Careaçu à várias partes do Brasil, tornando nossa cidade conhecida pela sua festividade, religiosidade e carinho dispensado pela população aos visitantes.

Não residia em Careaçu, mas tal fator nunca o impediu de demandar esforços, no sentido de sempre atender à população em suas demandas religiosas e muitas vezes sociais.

Criou, entre outros, o Ministério da Comunhão, para que pessoas da comunidade atuassem como seus braços, quando de sua ausência, e fazendo desta forma que a Palavra de Deus chegasse de forma mais rápida às pessoas que dela necessitassem.

De forma acolhedora, demonstrava carinho especial para com os mais humildes, sempre lhes dedicando especial atenção, fosse com uma palavra amiga ou com um sorriso ou abraço fraterno.

Assim pessoa do Monsenhor Nelson Leite Lemes, foi um exemplo de dedicação contínua e voluntária a uma causa popular e inclusão social, cujo nome batizará um prédio público ainda sem denominação oficial.

Desta forma, por tudo que tal figura representeou em nossa sociedade, vem o presente Projeto de Lei ao conhecimento dos Nobres Vereadores, sendo que aguardamos a manifestação dos Ilustres Vereadores para que, com fulcro no artigo 74 Lei Orgânica Municipal, possam apreciar e aprovar a matéria em questão para que possamos sanciona-la.

Cordialmente,

Djalma Pelegrini
Prefeito Municipal